

**PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº 02/2026, DE 24 DE
FEVEREIRO DE 2026.**

Dá nova redação ao Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.887 /2023, de 10 (dez) de fevereiro de 2023, que institui o Prêmio Mulher Cidadã, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORIANO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa, elaborou e encaminha para votação do plenário o seguinte Projeto de Lei Legislativo, a ser sancionada e promulgada pelo Prefeito Municipal:

L E I:

Art. 1º - O Artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.887 /2023, de 10 (dez) de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 2º - *O prêmio “Mulher Cidadã” será entregue no primeiro e no terceiro anos de cada Legislatura às personalidades referidas no art. 1º desta Lei, mediante indicação das bancadas dos partidos que contenham representantes no Poder Legislativo Municipal.*

(...)

Art. 2º - As demais disposições anteriormente estabelecidas permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

BELONI SALETE PAULETTI
Presidente

ILSON LUIS GIARETTA
Vice-Presidente

MARCIO PAULO CASTANHA M.
1º Secretário

ANDREIA ESPIG PEREIRA
2ª Secretária

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº 02/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei Legislativo tem por objetivo alterar o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.887/2023, que institui o Prêmio “Mulher Cidadã” no âmbito do Município de Floriano Peixoto.

A proposta estabelece que a honraria passe a ser concedida no primeiro e no terceiro anos de cada Legislatura, em substituição à entrega anual atualmente prevista.

A alteração decorre de diálogo e consenso entre os Vereadores e a Mesa Diretora, considerando as particularidades do nosso Município, principalmente tendo em vista que a periodicidade anual pode gerar dificuldades, especialmente para as bancadas menores, quanto à indicação de personalidades a serem homenageadas.

Com a modificação proposta, busca-se preservar a importância e o prestígio do Prêmio “Mulher Cidadã”, garantindo que a escolha das homenageadas continue sendo realizada com responsabilidade, reconhecimento efetivo e valorização das mulheres que contribuem significativamente para o desenvolvimento social, comunitário e institucional do Município.

Ressalta-se que as demais disposições da lei principal permanecem inalteradas.

Diante do exposto, contamos com a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei pelos Nobres Vereadores.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

BELONI SALETE PAULETTI
Presidente

ILSON LUIS GIARETTA
Vice-Presidente

MARCIO PAULO CASTANHA M.
1º Secretário

ANDREIA ESPIG PEREIRA
2ª Secretária